

DECRETO Nº 3.534, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre prorrogação do vencimento da primeira parcela.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial 10 Urbano – IPTU – e das Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo tem prorrogado para o dia de maio próximo vindouro o vencimento da primeira parcela permanecendo inalteráveis os outros vencimentos.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do IPTU, deverá efetuar o pagamento das parcelas obedecendo o vencimentos das mesmas, que dar-se-á todos os dias 10 (dez) de cada mês, iniciando-se os pagamentos em 10 de maio com término das mesmas em 10 de setembro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 25 de fevereiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração